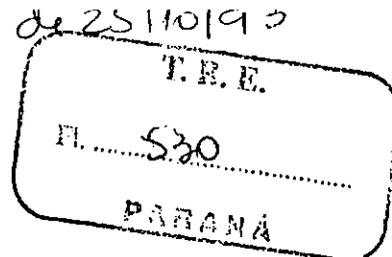




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

DSE n.º 4015 de 25/10/93



RESOLUÇÃO Nº 264 /93

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei e,

CONSIDERANDO o contido no expediente protoco-
lado sob nº 007833/93, oriundo da 3ª Zona Eleitoral de Campo
Mourão;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº
19.104, de 20.5.93, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Traba-
lho, contidas no relatório elaborado em processo de criação de
Zonas Eleitorais;

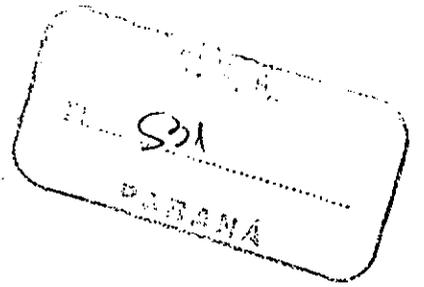
CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item
IX, do artigo 30, do Código Eleitoral,

R E S O L V E

I. RECOMPOR a 3ª ZONA ELEITORAL de Campo Mou-
rão, que passa a possuir a seguinte delimitação: considera - se
como ponto de partida o Trevo da Rodovia BR-487 na saída para
Cruzeiro do Oeste; deste segue pela Avenida Perimetral Tancre-
do de Almeida Neves até o próximo Trevo da PR-317 na saída pa-
ra Maringá; deste segue pela PR-317 no sentido Centro da cida-
de até o cruzamento da Avenida Ney Braga; deste segue pela
Avenida Ney Braga até o cruzamento com a rua João Batista Per-
doncini; deste segue pela mesma rua até a ponte sobre o Rio do
Campo; desta segue pelo Rio do Campo até a linha de divisa do
Jardim Araucária; desta segue contornando o Jardim Araucária
até o eixo da Rodovia BR-487, saída para Pitanga; deste segue
pela mesma Rodovia no sentido de Cruzeiro do Oeste até o Trevo
na saída para Cascavel; deste segue pela Avenida Miguel Luís
Pereira até o Trevo no cruzamento da Avenida Perimetral Tancre-
do de Almeida Neves, ou seja, ponto de partida; tal delimitação
compreende a área central da cidade de Campo Mourão e os Bair -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



(fls. 02 - Res. nº 264/93)

ros: Jardim Paraíso do Campo, Jardim Constantino, Jardim Aurora, Vila Urupês, Jardim Ana Eliza, Jardim Santa Nilce, Jardim Conrado, Jardim São Sebastião, Jardim São Pedro, Jardim Curitiba, Jardim Joana D'Arc, Jardim Flórida, Vila Teixeira, Jardim Gutierrez, Jardim Country Club, Jardim Laura, Jardim Lourdes, Jardim Marino Emer, Jardim Araucária, Conjunto Residencial Capricórnio, Jardim Maia e Parque São João. Fica, ainda, integrando a 31ª Zona as áreas urbanas e rurais dos Municípios de LUISIANIA e FAROL.

II. CRIAR a 183ª ZONA ELEITORAL, desmembrada da 31ª Zona de Campo Mourão e correspondente a parte da cidade de Campo Mourão, integrada pelos seguintes bairros: Distrito Industrial I, Conjunto Habitacional Mendes, Conjunto Habitacional Tancredo Neves, Conjunto Habitacional Dr. Milton Luis Pereira, Jardim Paulino, Jardim Pio XII, Jardim Indianópolis, Vila Cândida, Jardim Fernandes, Jardim Damasco, Jardim Ypê, Jardim Maria Barleta, Jardim Lar Paraná, Jardim Copacabana, Vila Rio Grande, Jardim Lopes, Jardim Orly, Jardim Tomasi, Jardim Ioni, Jardim Horizonte, Jardim Kennedy, Jardim Vitória, Jardim Cidade Nova, Jardim Novo Mundo, Jardim Alvorada, Jardim Bandeirantes, Conjunto Habitacional Piacentini, Jardim Modelo, Jardim Esperança, Jardim Santa Cruz, Conjunto Habitacional Mário Figueiredo, Jardim Silvana, Jardim Tropical I, Jardim Tropical II, Jardim Tropical Complemento, Jardim Aeroporto, Jardim Paulista I, Jardim Paulista II, Jardim Paulista III, Conjunto Habitacional Parigot de Souza, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Jardim Izabel, Vila Corinthians, Jardim Brasília, Conjunto Habitacional Ilha Bela e Jardim Três Marias; além dos bairros nominados, integra, ainda, a 183ª Zona toda a área rural do Município de Campo Mourão e o Distrito Judiciário de Piquirivaí.

III. SUBMETER, de conformidade com a legislação eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos treze (13) de outubro de 1993.-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

532
PRANÁ

(fls. 03 - Res. nº 264/93)

Des. Oto Luiz Sponholz, Presidente em exercício e Corregedor Reg. Eleitoral

Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros

Dr. Sérgio Arenhart

Dr. Egas Dirceu Moniz de Aragão

Dr. Guinóel Montenegro Cordeiro

Dr. Amaury Chaves de Athayde

Dr. Mário José Gisi, Procurador Reg. Eleitoral